



CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UPS

AJUSTE DIRETO N.º 1001/21/0000042

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	1
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO	1
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE	1
ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	2
ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	2
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.....	2
ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES	3
ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO	3
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	3
ARTIGO 12.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UPS, INSTALADA NO POLO TÉCNICO DA AVENIDA MANUEL DA MAIA, N.º 58, EM LISBOA

CPV: 50312000-5 – Manutenção e reparação de equipamento informático

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, que tomou a decisão de contratar o objeto do presente procedimento e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para **contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de UPS, instalada no polo técnico da Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, para 3 (três) anos**, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

O presente convite tem por objeto principal a **contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de UPS, instalada no polo técnico da Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa**, cujas características, especificações e requisitos técnicos constam nas cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos, de acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) com a classificação: 50312000-5 - Manutenção e reparação de equipamento informático.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone: 21 843 33 00, de fax: 21 843 37 12 e correio eletrónico: igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço base do procedimento, no âmbito da contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de UPS, instalada no polo técnico da Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa é **6.043,80 EUR (seis mil e quarenta e três euros e oitenta cêntimos)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços referidos no número um incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente

atribuída ao IGFSS, nomeadamente, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, de instalação, atualização, configuração e parametrização, interface, formação inicial, despesas de manutenção, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o adjudicatário haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

3. Serão excluídas as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base referido no número 1 do presente artigo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma <http://www.acingov.pt> até às **23:59h** do **6.º dia**, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação da proposta não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos através da plataforma <http://www.acingov.pt>, bem como, apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelo interessado até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, com a seguinte desagregação:
 - 1.2.1. o preço global da proposta;
 - 1.2.2. o preço da componente licenciamento;
 - 1.2.3. o preço da componente de manutenção.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e as condições de pagamento.

4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente ajuste direto, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação da proposta.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração, ou equivalente;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 12.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

